

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de FRANCO DA ROCHA - SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 300 - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro, Franco da Rocha - SP, neste ato representada pela prefeita, Ilma. Sra. **LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO** ao edital 001/2026, conforme segue:

CONSIDERANDO o Princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o Princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **CAPÍTULO 10** do Edital, no que se refere à disponibilização do Cartão de Identificação, conforme segue:

10.1. O Instituto Consulpam disponibilizará o Cartão de Identificação com informações sobre o horário e local de realização das provas em até 03 (três) dias antes da data do certame no endereço eletrônico: www.consulpam.com.br, na aba área do candidato.

Art. 2º. Fica retificado o **CAPÍTULO 13** do edital, no que se refere à distância da corrida feminina, que passa a ser de 1800 (mil e oitocentos) metros, conforme segue:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida	1800 metros	12 minutos
Agilidade	-	14 segundos e 30 centésimos

Art. 3º. Fica retificado o **CAPÍTULO 14** do Edital, no que se refere ao número de candidatos que participarão da etapa de Avaliação Psicológica, conforme segue:

14.1. Participarão da Avaliação Psicológica os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito de Franco da Rocha classificados até a 100ª posição na prova objetiva, respeitando os empates.

Art. 4º. Fica retificado o **CAPÍTULO 15** do Edital, no que se refere à exclusão da baliza da prova prática, conforme segue:

15.1. Da Prova Prática para o cargo de Agente de Trânsito (categoria A/C).

15.1.1. Serão convocados para a Prova Prática exclusivamente os candidatos habilitados ao cargo de Agente de Trânsito que forem considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF) e Avaliação Psicológica.

15.1.2. A prova valerá 20 (vinte) pontos.

15.2. A Prova Prática para o cargo de Agente de Trânsito será realizada em duas modalidades de veículos, sendo a primeira com moto e a segunda com carro.

15.3. Os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito (categoria A/C) serão avaliados nos seguintes critérios:

15.3.1. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária.

15.3.2. Quanto à pontuação das faltas cometidas para a função de Agente de Trânsito (categoria A/C):

I- uma falta eliminatória: reprovação.

I- uma falta grave: 1,5 (um ponto e meio) pontos negativos.

II- uma falta média: 0,75 (setenta e cinco décimos) pontos negativos.

III- uma falta leve: 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos negativos.

15.3.3. Descritivos das Faltas – CARRO:

I. Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização de parada obrigatória.

b) avançar sobre o meio fio.

c) usar a contramão de direção.

d) não completar a realização de todas as etapas do exame.

e) avançar a via preferencial.

f) provocar acidente durante a realização do exame.

g) exceder a velocidade indicada na via.

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito.
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal.

- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- f) não usar devidamente o cinto de segurança.
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento.
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente.
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- f) desengrenar o veículo nos declives.
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
- l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

15.3.4. Descritivos das Faltas – MOTO:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção;
- b) Descumprir o percurso preestabelecido;
- c) Cair do veículo durante a prova;
- d) Avançar sobre o meio-fio ou parada obrigatória;
- e) Colocar os pés no chão, com o veículo em movimento;
- f) Provocar acidente durante a realização do exame.

II. Faltas Graves:

- a) Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio, ao parar o veículo;
- b) Invadir qualquer faixa durante o percurso;
- c) Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de realizá-la;
- d) Realizar o percurso com o farol apagado;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) Utilizar incorretamente os equipamentos;
- b) Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- c) Não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso;
- d) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- e) Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;
- f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado;
- b) Conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;
- c) Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- d) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

15.4. Na aplicação da prova prática para o cargo de Agente de Trânsito, serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da banca examinadora, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

15.5. O tempo destinado à realização de cada item/questão da prova será informado no edital de convocação.

15.6. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajas apropriados para o teste, portando documento de identificação e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

15.7. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos e será classificado o candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

15.8. O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.

15.9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

15.10. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

15.11. Aplica-se à avaliação de Prova Prática, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetiva, no que couber.

Art. 5º. – Fica retificado o **ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**, no que se refere à inclusão dos cursos de Artes Visuais, Música, Teatro, Educação Artística, Artes Cênicas, Cinema ou Audiovisual, para o cargo de Agente Cultural - código 001; à alteração da nomenclatura do cargo de código 010; e à inclusão do cargo de Eletricista no edital, conforme segue:

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS VRN**	VAGAS PcD***	CR****	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	AGENTE CULTURAL	-	-	-	-	CR	R\$ 3.618,11	40 horas semanais	Ensino superior em Artes, e/ou Artes Visuais, e/ou Música, e/ou Teatro, e/ou Educação Artística, e/ou Artes Cênicas, e/ou Cinema ou Audiovisual.
010	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS*	-	-	-	-	CR	R\$ 2.038,76	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.
017	ELETRICISTA	-	-	-	-	CR	R\$ 1.911,60	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Específico.

Art. 6º. – Fica retificado o **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**, no que se refere às atribuições do cargo de Auxiliar de Atividades Operacionais*, conforme segue:

<p>AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS*</p>	<p>Realizar atendimento aos usuários, fornecendo apoio e orientação, sob supervisão da chefia imediata; realizar reprografia, serviços gerais de digitação e atividades similares; auxiliar nos serviços de apoio administrativo de natureza básica, sob supervisão da chefia imediata; manter arquivos organizados de acordo com normas pré-estabelecidas pela Administração Municipal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.</p>
--	---

Art. 7º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2026.

Franco da Rocha - SP, 07 de abril de 2026.

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeita de Franco da Rocha